

Número 246 – 14 de Abril de 2024

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Bronca entre o Tribunal Supremo e o Conselho Constitucional sobre quem manda no contencioso eleitoral

Na semana passada, tanto o Tribunal Supremo (TS) como o Conselho Constitucional (CC) levaram a sua batalha eleitoral à Assembleia da República. As contagens distritais estão sob a alçada do Tribunal Supremo, que afirma que o tribunal distrital pode anular as eleições. O CC diz que a Constituição confere ao CC o direito de decidir sobre as eleições, pelo que os tribunais distritais só podem ser caixas de correio.

"O que se verifica é que o CC está a usurpar as competências dos TJD's [tribunais distritais], chamando a si, em exclusivo, a competência de invalidação da eleição, sem fundamento legal", diz o Tribunal Supremo (TS). O CC responde que a Constituição lhe confere o poder de validar uma eleição, o que inclui o poder de declarar uma eleição nula ou sem efeito. Para alterar esta situação, é necessário alterar a Constituição.

A constituição de 1990, que estabeleceu a eleição multipartidária, deu ao CC o poder de "Apreciar, em última instância, os recursos e reclamações eleitorais e validar e proclamar os resultados eleitorais." Mas pedir a um órgão augusto de Maputo para decidir sobre os protestos locais não funcionou. Em 2014, em negociações com a Renamo e o seu presidente Afonso Dhlakama, o Governo concordou que os tribunais distritais seriam o tribunal eleitoral de nível mais baixo. Mas os tribunais estão sob a alçada do TS, enquanto as questões eleitorais estão sob a alçada do CC. A divisão de responsabilidades permanece pouco clara.

Em anos anteriores, o CC era mais flexível, mas no ano passado adoptou uma linha mais dura. Diz que o tribunal distrital pode decidir sobre um protesto ou queixa, mas só pode transmitir a sua decisão ao CC. Da mesma forma, a CNE só pode resolver questões administrativas e enviar a contagem final à CNE. Os tribunais distritais e a CNE são como caixas de correio, que enviam as questões para o CC, mas só podem fazer comentários.

Não se trata de um debate jurídico, mas de uma luta machista pelo poder. As duas grandes feras jurídicas da floresta estão a lutar para controlar as eleições.

Documentos apresentados ao Parlamento: Conselho Constitucional <https://bit.ly/Moz-El-CC-AR> e Tribunal Supremo <https://bit.ly/Moz-El-TS-AR>

Nampula já recenseou 1.4 milhão de eleitores em 30 dias



O STAE Provincial de Nampula anunciou hoje que já conseguiu recensear, em 30 dias, cerca de 1.4 milhão de eleitores, o correspondente a 74.8% de um total de 1.8 milhões de eleitores esperados para se recensearem até ao dia 28 de Abril.

Há expectativas de que as metas sejam cumpridas nas próximas duas semanas.

Total	1352247	18203	20268	38471	1390718	74.87	1,857,534
--------------	----------------	--------------	--------------	--------------	----------------	--------------	------------------

Total Geral : Homens - 673.725 , Mulheres - 716.993 , H/M - 1.390.718= 74,87%


Nampula, aos 13 de Abril de 2024

Elaborado por:

Nuro Mendes
Chefe de R.R. Sufrágio

Conferido por:

Rachido A. Cheia
Chefe do DOOE

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	<p>Director: Edson Cortez</p> <p>Autor: Joseph Hanlon & Lázaro Mabunda</p> <p>Assessor: Joseph Hanlon</p> <p>Revisão Linguística: Samuel Monjane</p> <p>Layout: Alberto Manguela</p>	<p>Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschild, Rua Fernão Melo e Castro nr. 0 124, Maputo</p> <p>Web: https://www.cipeleicoes.org/</p> <p>Facebook: @cipeleicoes</p> <p>Instagram: @cipeleicoes</p> <p>Tiktok: @cipmoz</p> <p>Telegram: +258 843890584</p>

Financiado por:



Parceiros do CIP:

